



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,

SEMAPI

PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RS

Ilmº Sr.
Dr. Heron de Oliveira
D.D. Delegado Regional do Trabalho e Emprego/RS

SENAPRO	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	
NUMERO DE IDENTIFICACAO	
46218.008479/2008-43	

S
E
R
V
I
C
I
O

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SEMAPI, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 005.179.02779-5, inscrito no CNPJ sob nº 91.345.231/0001-92, autorizado pela assembléia geral da categoria, realizada nos dias 14 de abril de 2008 e 21 de maio de 2008, no município de Porto Alegre, neste ato representado por sua Diretora Colegiada, **Sr. Nara Cristina Bittencourt Maia**, CPF nº 242.188.040-87, conjuntamente com a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO - EPTC**, inscrito no CNPJ sob nº 02.510.700/0001-51, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Luiz Afonso dos Santos Senna**, CPF nº 209.686.040-72.

Nos termos do disposto no art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 06, de 2007, da Secretaria de Relações do Trabalho, requerem o registro do presente **Acordo Coletivo de Trabalho**.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser registrado e arquivado.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento,

Porto Alegre, 11 de junho de 2008.


**Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias,
Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul -
SEMAPI**

Nara Cristina Bittencourt Maia - Diretoria Colegiada


Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC.

Luiz Afonso dos Santos Senna - Diretor-Presidente





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,

SEMAPI

PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DO RS



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE FUNDAÇÕES DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL – SEMAPI, entidade sindical de primeiro grau registrado no MTbE sob o nº 00517902779-5 e inscrito no CNPJ sob o nº 91345231/0001-92, com sede à Rua Lima e Silva, nº 280, nesta capital, denominado doravante simplesmente de SEMAPI, neste ato representada por sua Diretora **Nara Cristina Bittencourt Maia**, e a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO – EPTC, entidade privada inscrita no CNPJ sob o nº 02.510.700/0001-51 com sede à João Neves da Fontoura, nº 7, nesta capital, denominada doravante simplesmente EPTC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Luiz Afonso dos Santos Senna**, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULAS DE NATUREZA ECONÔMICA.

Cláusula 1ª - Reposição Salarial.

Em 1º de maio de 2008 os salários dos empregados da EPTC representados pelo Sindicato Profissional acordante serão reajustados em 7,9%, referente ao período de 1º de maio de 2007 a 30 de abril de 2008, a incidir sobre os salários devidos em 30/04/2008.

Parágrafo Primeiro: A presente cláusula não implica, sob hipótese alguma, em renúncia ou quitação da política de reajustes salariais bimestrais devidos pela EPTC em razão da vigência da mesma, ainda que de fato.

Cláusula 2ª – Diferenças Salariais.

As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente acordo coletivo de trabalho deverão ser satisfeitas pelo empregador junto com a folha de pagamento do mês de junho de 2008.

Cláusula 3ª - Auxílio Alimentação / Refeição.

A partir de 1º de maio de 2008, a EPTC reajustará o auxílio alimentação ou refeição, conforme opção do empregado, para o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) para os vales.

Parágrafo Primeiro: O auxílio alimentação/refeição será igualmente devido nos casos de licença gestante e durante os 60 (sessenta) primeiros dias do benefício previdenciário por acidente de trabalho.

